



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N  20190216

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE PACAJA E A EMPRESA FERRAZ CONSTRU OES E IMPACTO COMERCIO, LOCA O E SERVICOS LTDA - EPP.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Munic pio de PACAJ , atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJ , neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Jo o Miranda dos Santos, n  67, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n  304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, n  206.

CONTRATADA

IRANILDO DE SOUSA, residente na Ala 01, QD. 21, n  391, Cohab, Tucuru -PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital do Preg o n.  040/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

II. DISPOSI OES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licita o na modalidade de PREG O PRESENCIAL N  040/2019-09-PMP-SRP conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se reger  pela Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n  7892/13, mediante as condi es expressas nas cl usulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Contrata o de pessoa jur dica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Pre os para loca o de ve culos leves e pesados, para atender as demandas e necessidades da Administra o, secretarias e fundos municipais.

ITEM	ESPECIFICA�OES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
010	LOCA�O DE CAMINH�O PIPA; Carroceria tipo truck – Marca VW	12	8.000	96.000,00
	VALOR TOTAL			96.000,00

1.2.   vedado   **CONTRATADA** a subcontrata o total ou parcial do objeto desta licita o, bem como sua associa o com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, fus o, cis o ou incorpora o.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 96.000,00**(noventa e seis mil reais).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 40/2019-09-PMP-SRP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20190202.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. A vigência deste contrato terá início em 21 de Agosto de 2019 extinguindo-se 12 de Maio de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

5.2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no Fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o Fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4. Poderá o **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.5.1 - especificação correta do objeto;
- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2. Realizar os **Serviços de Fornecimento**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial N°40/2019-09-PMP-SRP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJÁ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o Fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o Fornecimento de Serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o Fornecimento;
- 8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8.1.14.1. As supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/SECRETARIAS E FUNCOS MUNICIPAIS

- 9.1. Promover a fiscaliza o dos servi os, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**, somente ser o aceitos os servi os com data de validade conforme estabelecido nas especifica es de cada item constante no Termo de Refer ncia, aqueles que n o constarem a exig ncia dever  ser observado a validade de 6 (seis) meses da data de entrega;
- 9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfei es, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autoriza o de retirada via FAX, e-mail ou atrav s de correspond ncia com ou sem AR;
- 9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no Fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros  rg o(s) da Administra o P blica que externe(m) a inten o de utilizar a presente Ata de Registro de Pre os;
- 9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cl usula Segunda deste instrumento;
- 9.8. Fornecer atestados de capacidade t cnica, quando solicitado, desde que atendidas  s obriga es contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1. A **CONTRATADA**   respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execu o do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infra o aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omiss o de seus prepostos subcontratados.
- 10.2. A inadimpl ncia da **CONTRATADA**, com refer ncia aos encargos especificados nesta cl usula, n o transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do contrato ou restringir a apropria o do resultado alcan ado.

11. DA FISCALIZA O DO FORNECIMENTO:

- 11.1. O acompanhamento da execu o desse Contrato ficar  a cargo do MUNIC PIO DE PACAJ , mediante nomea o de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93.
 - 11.1.1. Os servidores designados anotar o em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o deste Contrato, sendo-lhe assegurada   prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar o Fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condi es estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas no Fornecimento, cabendo   **CONTRATADA** adotas as provid ncias necess rias;
- III - garantir   **CONTRATADA** toda e qualquer informa o sobre ocorr ncias ou fatos relevantes relacionados com o Fornecimento;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administra o relativos   execu o do contrato, em especial aplica es de san es e altera es do mesmo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;

15.3.1.2. multas;

15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) 0,4% (zero v rgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta)   10.^a (d cima) hora;
c) 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (d cima-primeira)   20.^a (vig sima) hora.

15.3.2. Inexecu o parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que ser  calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a crit rio da Administra o, n o mais ser aceito o Fornecimento;

15.3.3. Inexecu o total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNIC PIO DE PACAJ  descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de at  cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a san o de impedimento.

15.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao licitante/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n  8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n  9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

15.7. Se houver aplica o de multa, esta ser  descontada de qualquer fatura ou cr dito existente no MUNIC PIO DE PACAJ , em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao cr dito existente, a diferen a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infra oes cometidas.

15.9. N o ser  aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no Fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de for a maior.

15.10. Da san o aplicada caber  recurso, no prazo de 05 (cinco) dias  teis da notifica o,   autoridade superior  quela que aplicou a san o.

16. DA LICITA O

16.1. Para a presente contrata o, foi realizada Licita o na modalidade Preg o Presencial – SRP registrado sob o N  40/2019-09-PMP

17. DAS CONDI OES DE HABILITA O DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebra o do presente contrato, estar plenamente habilitada   assun o dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execu o do contrato, todas as condi oes de qualifica o, habilita o e idoneidade necess rias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com ren ncia a qualquer outro, para dirimir d vida ou quest es n o resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PACAJA/PA, 21 de agosto 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJ 
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
